

## **Direito Administrativo E Tecnologias Blockchain: Perspectivas Jurídicas Para A Administração Pública**

**Ucleriston Dos Santos Menezes**  
*Universidade Federal De Sergipe*

**Ana Karoliny Freitas De Oliveira**  
*Universidade Do Estado Do Amapá - Ueap*

**Abel Martins Filho**  
*Unirio*

**Clara Rodrigues De Brito**  
*Universidade De Marília- Unimar*

**Anderson Luis Raldi Morrudo**  
*Instituto Brasileiro De Ensino, Desenvolvimento E Pesquisa (Idp)*

**Lucas Teixeira Dezem**  
*Unaerp*

**Mauro Lúcio Batista Cazarotti**  
*Universidade De Uberaba*

**Gilberto Claudino Da Silva Júnior**  
*Faculdade Novo Horizonte De Ipojuca - FnH*

**Mariana Margutti Contreras**  
*Ceap Centro De Ensino Superior Do Amapá*

**Francisco De Sousa Costa**  
*Utic-Py*

**Rafael Teixeira Sebastiani**  
*Universidade De São Paulo*

---

### **Resumo:**

A pesquisa teve como objetivo explorar a intersecção entre o Direito Administrativo e a tecnologia blockchain, destacando seu potencial para a gestão pública. Utilizando uma metodologia bibliográfica, foram revisados artigos e literatura em plataformas acadêmicas, permitindo uma compreensão das implicações legais e administrativas da blockchain. Os resultados revelaram que a blockchain pode aumentar a transparência e a eficiência na administração pública, especialmente em áreas vulneráveis à corrupção, como licitações. Contudo, a implementação de contratos inteligentes e a proteção de dados pessoais levantam desafios regulatórios que exigem uma atualização das normas existentes. Constatou-se que, apesar dos benefícios da tecnologia, é fundamental criar um marco jurídico que equilibre inovação com a proteção dos direitos dos cidadãos. A pesquisa conclui que, embora a blockchain ofereça oportunidades significativas, sua adoção deve ser acompanhada de uma reflexão crítica sobre os aspectos éticos e regulatórios, garantindo que a administração pública evolua de forma justa e inclusiva.

**Palavras-chave:** Direito Administrativo; Administração pública; Blockchain.

-----  
Date of Submission: 19-10-2024

Date of Acceptance: 29-10-2024  
-----

## **I. Introdução**

A interseção entre o direito administrativo e as tecnologias emergentes tem se tornado um campo de estudo vital, especialmente em um mundo cada vez mais digitalizado. Entre essas tecnologias, a blockchain se destaca como uma inovação promissora, oferecendo uma nova abordagem para a gestão pública. A capacidade da blockchain de garantir transparência, segurança e descentralização transforma a maneira como as informações são registradas e compartilhadas, apresentando desafios e oportunidades para as práticas administrativas (Gorevay et al., 2020).

O direito administrativo, que regula a atuação do Estado e sua relação com os cidadãos, enfrenta pressões para se adaptar às novas realidades tecnológicas. A implementação da blockchain pode potencializar a eficiência administrativa, permitindo a automação de processos, a redução da burocracia e a melhoria da prestação de contas. Nesse contexto, a tecnologia não apenas facilita a gestão pública, mas também desafia os princípios tradicionais do direito administrativo, como legalidade, impessoalidade e moralidade (Moura; Brauner; Janissek-Muniz, 2020).

Um dos principais benefícios da blockchain é sua capacidade de proporcionar maior transparência nas transações governamentais. Isso pode ser especialmente relevante em áreas como licitações e contratações públicas, onde a corrupção e a falta de clareza são problemas recorrentes. A criação de registros imutáveis e auditáveis pode reduzir a opacidade dos processos administrativos, permitindo que cidadãos e órgãos de controle acompanhem e verifiquem as ações do Estado em tempo real. Dessa forma, a tecnologia se torna uma aliada na promoção da accountability e da cidadania ativa (Silva; Marques, 2021).

Entretanto, a adoção da blockchain pela administração pública não ocorre sem desafios legais e regulatórios. Questões como a proteção de dados pessoais, a validade jurídica dos contratos inteligentes e a integração da nova tecnologia com os sistemas tradicionais precisam ser cuidadosamente abordadas. Além disso, o papel do Estado como regulador e facilitador da inovação tecnológica deve ser reavaliado, garantindo que as normas jurídicas acompanhem o avanço da tecnologia sem sufocar a inovação (Gorevay et al., 2020).

Assim, a pesquisa teve como objetivo explorar a interseção entre o Direito Administrativo e a tecnologia blockchain, destacando seu potencial para transformar a gestão pública

## **II. Materiais E Métodos**

Para explorar as interações entre o direito administrativo e as tecnologias blockchain, optou-se por realizar uma pesquisa bibliográfica. Essa abordagem é caracterizada pela revisão e análise de literatura já existente sobre o tema, permitindo uma compreensão ampla e fundamentada das discussões atuais e das lacunas no conhecimento. A escolha da pesquisa bibliográfica se justifica pela necessidade de identificar e sistematizar conceitos, teorias e experiências já documentadas, além de auxiliar na formação de um referencial teórico sólido para a investigação proposta.

O levantamento de dados foi realizado em diversas plataformas acadêmicas, como SciELO, Scopus e Google Acadêmico, além de repositórios de instituições brasileiras. Essas fontes foram selecionadas devido à sua credibilidade e abrangência, oferecendo acesso a artigos, teses e dissertações que discutem tanto a tecnologia blockchain quanto suas implicações no direito administrativo. A diversidade das plataformas permitiu uma pesquisa mais robusta, capturando diferentes perspectivas e abordagens sobre o assunto.

Durante o processo de pesquisa, foram realizadas leituras flutuantes, que consistem em uma análise dinâmica dos textos, possibilitando a identificação de ideias principais e a conexão entre diferentes obras. Essa técnica foi fundamental para extrair insights relevantes e para entender como a blockchain pode influenciar as práticas administrativas, além de auxiliar na identificação de questões jurídicas que ainda não haviam sido exploradas em profundidade.

## **III. Resultados E Discussões**

### **Direito administrativo**

O Direito Administrativo é um ramo do Direito Público que regula a organização, o funcionamento e as atividades da Administração Pública, além das relações entre o Estado e os cidadãos. Sua principal função é assegurar que as ações governamentais sejam realizadas de acordo com a lei, respeitando princípios fundamentais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, o Direito Administrativo busca garantir que a Administração Pública atue de maneira justa e transparente, protegendo os direitos dos cidadãos e promovendo o bem comum (Dias, 1997).

Os princípios que regem o Direito Administrativo são essenciais para assegurar que a administração atue dentro de limites éticos e legais. A legalidade implica que a administração deve agir estritamente conforme a lei,

enquanto a impessoalidade exige que decisões administrativas sejam tomadas com base em critérios objetivos, sem favorecimentos. A moralidade refere-se à necessidade de respeito a normas éticas e morais, e a publicidade exige que os atos administrativos sejam divulgados, garantindo transparência e controle social. Por fim, a eficiência exige que a Administração Pública busque a melhor utilização dos recursos disponíveis, promovendo serviços de qualidade. A estrutura da Administração Pública é composta por diversos órgãos e entidades (Enterria; Fernadéz, 2014).

A administração direta refere-se aos órgãos que fazem parte da estrutura central do governo, como ministérios e secretarias, enquanto a administração indireta compreende entidades vinculadas ao Estado, mas com autonomia administrativa, como autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Essa complexa estrutura permite que o Estado atue em diversas áreas, como saúde, educação, segurança e infraestrutura, sempre buscando atender às necessidades da população (Ferreira, 2009).

Os atos administrativos, manifestações da vontade da Administração Pública que produzem efeitos jurídicos, podem ser classificados em atos vinculados, que são obrigatórios e regidos por lei, e atos discricionários, que permitem certa liberdade de escolha à administração. Além disso, esses atos devem observar a forma, o conteúdo e o prazo estabelecidos pela legislação, assegurando sua validade e eficácia. O controle da Administração Pública é fundamental para garantir que os atos administrativos respeitem os direitos dos cidadãos e os princípios do Direito Administrativo. Esse controle pode ser interno, exercido por órgãos da própria estrutura administrativa, ou externo, realizado por tribunais de contas e o Poder Judiciário, que fiscalizam a legalidade e eficiência da gestão pública (Mendonça, 2014).

Assim, o sistema de controle é essencial para promover a accountability, assegurando que a Administração atue de maneira ética e transparente. O Direito Administrativo, portanto, é um campo dinâmico e essencial para o funcionamento do Estado, promovendo a justiça, a eficiência e a transparência nas relações entre o governo e a sociedade. Sua evolução e adaptação às novas realidades, como a digitalização e a adoção de tecnologias inovadoras, são fundamentais para garantir que os direitos dos cidadãos sejam respeitados e que a administração pública cumpra seu papel de forma eficaz (Mercado, 2004; Milaré, 2013).

## **Blockchain**

A blockchain é uma tecnologia de registro distribuído que permite a criação de um livro-razão digital seguro, transparente e imutável. Originalmente desenvolvida como a base da criptomoeda Bitcoin, sua aplicação se expandiu para diversas áreas, oferecendo soluções inovadoras em setores variados. A estrutura da blockchain é composta por uma cadeia de blocos, onde cada bloco contém um conjunto de transações ou dados. Cada bloco é vinculado ao anterior por meio de uma referência criptográfica, formando uma estrutura encadeada que garante a integridade das informações. Qualquer alteração em um bloco afetaria todos os blocos subsequentes, tornando o sistema altamente seguro (Moura; Brauner; Janissek-Muniz, 2020).

O funcionamento da blockchain baseia-se em um sistema descentralizado, onde as informações não são armazenadas em um único servidor, mas distribuídas entre todos os participantes da rede. Isso é realizado através de nós, que são computadores conectados à rede e que validam e armazenam cópias do livro-razão. As transações são verificadas por meio de algoritmos de consenso, como o Proof of Work (PoW) ou Proof of Stake (PoS), que garantem que todos os participantes concordem com o estado atual da blockchain. Quando uma nova transação ocorre, ela é transmitida para todos os nós, que a validam e agrupam em um novo bloco. Após a validação, o bloco é adicionado à cadeia, tornando a transação definitiva e imutável (Silva; Marques, 2021).

As principais características da blockchain incluem a descentralização, que reduz o risco de falhas e fraudes; a transparência, que permite que todas as transações sejam registradas em um livro-razão público acessível a todos; a imutabilidade, que garante que os dados não possam ser alterados ou excluídos uma vez registrados; e a segurança, que é proporcionada pelo uso de criptografia e algoritmos de consenso, tornando a blockchain resistente a ataques (Gorevay et al., 2020).

As aplicações da blockchain são vastas e incluem o setor financeiro, onde além das criptomoedas, é utilizada em serviços bancários e contratos inteligentes. Na logística, a tecnologia ajuda a rastrear a cadeia de suprimentos, garantindo transparência e autenticidade. Na saúde, a blockchain pode armazenar registros médicos de forma segura, permitindo acesso eficiente às informações. Em governança, pode ser aplicada em sistemas de votação eletrônica, assegurando a integridade do processo eleitoral. Além disso, permite a criação de identidades digitais seguras, reduzindo fraudes e melhorando o acesso a serviços. Apesar de suas vantagens, a blockchain enfrenta desafios e limitações (Gorevay et al., 2020).

Um dos principais é a escalabilidade; à medida que o número de transações aumenta, pode haver lentidão no processamento. Questões de privacidade também surgem, uma vez que a transparência pode ser um problema em aplicações que lidam com dados sensíveis. Outros desafios incluem a regulamentação, já que muitas legislações ainda estão se adaptando à nova tecnologia, e a resistência à adoção, especialmente em setores tradicionais que dependem de sistemas legados. A blockchain representa uma inovação revolucionária com

potencial de transformar diversos setores, oferecendo soluções seguras, transparentes e eficientes, mesmo diante dos desafios que ainda precisa enfrentar (Moura; Brauner; Janissek-Muniz, 2020).

### **Direito administrativo e tecnologias blockchain: perspectivas jurídicas para a administração pública** **Transparência e Prestação de Contas**

Um dos principais benefícios da blockchain na administração pública é a capacidade de aumentar a transparência. A tecnologia permite o registro de todas as transações em um livro-razão acessível e auditável, onde qualquer cidadão pode verificar a autenticidade das informações. Essa característica pode ser especialmente valiosa em áreas como licitações e contratos públicos, onde a corrupção e a falta de transparência são preocupações recorrentes. O uso da blockchain pode proporcionar um sistema onde a prestação de contas se torna não apenas uma obrigação, mas uma prática inerente à operação administrativa, promovendo uma cultura de responsabilidade (Silva; Marques, 2021).

### **Contratos Inteligentes**

Outra aplicação relevante da blockchain no Direito Administrativo são os contratos inteligentes. Esses contratos são acordos autoexecutáveis que são codificados na blockchain, garantindo que as cláusulas sejam automaticamente aplicadas quando as condições predefinidas são atendidas. Na administração pública, isso poderia simplificar processos, reduzindo a burocracia e aumentando a eficiência na execução de serviços e na gestão de recursos. No entanto, a utilização de contratos inteligentes levanta questões jurídicas sobre sua validade, interpretação e possíveis disputas, o que exige uma revisão das normas existentes para garantir que estejam em conformidade com os princípios do Direito Administrativo (Moura; Brauner; Janissek-Muniz, 2020).

### **Segurança e Proteção de Dados**

Com a crescente digitalização dos serviços públicos, a segurança da informação torna-se uma preocupação central. A blockchain oferece um nível elevado de segurança, pois os dados registrados são criptografados e distribuídos, tornando-os menos vulneráveis a ataques cibernéticos. No entanto, a proteção de dados pessoais, em conformidade com legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil, ainda é um desafio. É necessário garantir que a implementação da blockchain respeite a privacidade dos cidadãos, definindo claramente quais dados podem ser registrados e como serão utilizados (Gorevay et al., 2020).

### **Desafios Regulatórios e Legais**

A introdução da blockchain na administração pública não ocorre sem desafios legais. A regulamentação ainda é um campo em desenvolvimento, e muitas questões permanecem sem resposta. Como a blockchain opera em um ambiente descentralizado, a definição de responsabilidade e jurisdição em caso de disputas ou erros torna-se complexa. A falta de um marco regulatório claro pode desencorajar a adoção da tecnologia, por isso é essencial que os legisladores colaborem com especialistas em tecnologia e direito para criar normas que fomentem a inovação enquanto protejam os direitos dos cidadãos (Silva; Marques, 2021).

### **Governança e Participação Cidadã**

A blockchain também pode transformar a forma como os cidadãos interagem com a administração pública, promovendo uma maior participação e engajamento. Por meio de plataformas baseadas em blockchain, os cidadãos podem ter voz ativa em processos decisórios, como votações e consultas públicas. Isso pode levar a uma governança mais inclusiva e democrática, onde as opiniões da sociedade são efetivamente consideradas. Entretanto, é fundamental que haja educação e conscientização sobre o uso da tecnologia para garantir que todos os cidadãos tenham acesso e possam participar de forma equitativa (Gorevay et al., 2020).

## **IV. Conclusão**

Com base na realização desta pesquisa, observou-se a importância da blockchain como uma ferramenta que pode transformar a administração pública, promovendo maior transparência, eficiência e responsabilidade nas ações governamentais. A tecnologia, ao permitir o registro imutável e auditável das transações, torna-se um aliado no combate à corrupção e na promoção da accountability, aspectos fundamentais para uma gestão pública que preze pela ética e pela justiça. Os contratos inteligentes emergem como uma inovação significativa, prometendo simplificar processos administrativos e reduzir a burocracia. No entanto, sua implementação traz à tona questões jurídicas que necessitam de um marco regulatório claro e adaptado à nova realidade. A necessidade de revisão das normas existentes é evidente, uma vez que a validade e a interpretação desses contratos devem ser alinhadas aos princípios do Direito Administrativo, garantindo que a eficiência não comprometa a legalidade e a moralidade das ações do Estado.

Outro ponto crucial abordado na pesquisa é a segurança e a proteção de dados. Embora a blockchain ofereça um alto nível de segurança devido à sua natureza descentralizada e criptografada, a conformidade com

legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é um desafio premente. A implementação de soluções baseadas em blockchain na administração pública deve respeitar a privacidade dos cidadãos e assegurar que dados sensíveis sejam tratados de forma ética e responsável. Isso requer um diálogo constante entre os órgãos públicos e especialistas em tecnologia, de modo a criar diretrizes que respeitem os direitos individuais enquanto se aproveita os benefícios da inovação.

Ademais, a pesquisa também evidenciou a relevância da governança e da participação cidadã, ressaltando que a blockchain pode facilitar a interação entre o governo e a sociedade. A possibilidade de envolvimento direto dos cidadãos em processos decisórios, como votações e consultas públicas, pode fortalecer a democracia e promover uma administração mais inclusiva. Para que isso se concretize, é fundamental que haja iniciativas de educação e capacitação, garantindo que todos os cidadãos possam acessar e compreender as novas tecnologias.

Por fim, as conclusões desta pesquisa indicam que, embora a integração da blockchain na administração pública ofereça inúmeras oportunidades, é imprescindível abordar os desafios regulatórios e éticos de forma proativa. Um marco jurídico que não apenas incentive a inovação, mas também proteja os direitos dos cidadãos e assegure a responsabilidade estatal, é essencial para a construção de um futuro em que a tecnologia e o Direito Administrativo coexistam de maneira harmoniosa. A contínua reflexão e adaptação das normas e práticas administrativas será vital para garantir que a administração pública não apenas evolua, mas o faça de maneira que promova a justiça e o bem-estar social.

### **Referências**

- [1] Dias, Eduardo Rocha. *Sanções Administrativas Aplicáveis A Licitantes E Contratados*. São Paulo: Dialética, 1997.
- [2] Enterría, Eduardo García De; Fernández, Tomás-Ramón. *Curso De Direito Administrativo*. (Revisor Técnico Carlos Ari Sundfeld). São Paulo: Rt, 2014. V. II.
- [3] Ferreira, Daniel. *Teoria Geral Da Infração Administrativa A Partir Da Constituição Federal De 1988*. Belo Horizonte: Fórum, 2009.
- [4] Figueiredo, Leonardo Vizeu. *Lições De Direito Econômico*. 9. Ed. Rio De Janeiro: Forense, 2016.
- [5] Gorevay, E. Et Al. *Blockchain Technologies:: Features Of Regulation And Application In Legal Practice*. *Blockchain Technologies:: Features Of Regulation And Application In Legal Practice*. Revista Gênero E Interdisciplinaridade, [S. L.], V. 1, N. 01, 2020
- [6] Mendonça, José Vicente Santos De. *A Verdadeira Mudança De Paradigmas Do Direito Administrativo Brasileiro: Do Estilo Tradicional Ao Novo Estilo*. *Revista De Direito Administrativo*, Rio De Janeiro, V. 265, P. 179-198, 2014.
- [7] Mercado, Francisco García Gómez De. *Sanciones Administrativas: Garantías, Derechos Y Recursos Del Presunto Responsable*. Granada: Comares, 2004.
- [8] Milaré, Édis. *Direito Do Ambiente*. 8. Ed. São Paulo: Rt, 2013.
- [9] Moura, L. M. F.; Brauner, D. F.; Janissek-Muniz, R. *Blockchain E A Perspectiva Tecnológica Para A Administração Pública: Uma Revisão Sistemática*. *Revista De Administração Contemporânea - Rac*, V. 24, N. 3, Art. 5, Pp. 259-274, 2020.
- [10] Silva, E. C. C.; Marques, R. M. *Blockchain No Setor Público: Uma Revisão Sistemática De Literatura*. *Atoz: Novas Práticas Em Informação E Conhecimento*, 10(3), 1-11, Set./Dez. 2021